

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (UPRSS) COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR**, objetivando atender a **SESMA/PMB**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para atender o disposto no art. 40, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 107.923/2023 – PMB, devido a necessidade de contratações frequentes para atender às necessidades da **SESMA/PMB**.

2.2. Considerando a necessidade de regularização da prestação do serviço de Unidade de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde (UPRSS) com locação de enxoval hospitalar, visando manter o suprimento de roupas hospitalares em ideais condições de uso bem como garantir a correta distribuição dos enxovais nas unidades hospitalares. Entende-se por ideais condições de uso roupas que tenham passado por todas as etapas do processo de higienização, conforme padrão estabelecido pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009.

2.3. A terceirização da prestação dos serviços de UPRSS com Locação de Enxoval Hospitalar é motivada por diversos fatores, tais como: redução do alto custo com a manutenção dos equipamentos e sua depreciação, maior eficiência no processo de lavagem; dispensabilidade da existência de espaço físico adequado nas Unidades para o abrigo da equipe e maquinários necessários ao cumprimento das etapas, redução do desgaste do enxoval e maior controle em relação à reposição e reuso dos enxovais. Salientamos que a realização do serviço fora das dependências das Unidades contribui para a redução do risco de contaminação do ambiente hospitalar, fator esse que tem embasamento legal no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e

Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº 2616/1998, também abordado em diversos trabalhos científicos. Para a Locação do Enxoval Hospitalar serão considerados 06 (seis) kits por leito/paciente contendo: lençóis, traçado, cobertor, camisola ou pijama e toalha de banho para as unidades hospitalares. Salientamos também, que em razão da locação do enxoval e da possibilidade de extravio ou avaria das peças que compõem o enxoval, ou mesmo das peças pertencentes ao acervo das unidades anexamos neste Termo de Referência, as especificações dos itens, dentre elas SILK da logomarca dos estabelecimentos de Saúde da SESMA, medidas e demais características das peças que compõem o enxoval. Tal medida visa manter a padronização dos itens, já que a empresa responsável pelo manuseio, deverá repor a peça danificada ou extraviada de acordo com o proposto no anexo I-D.

2.4. Considerando que as roupas hospitalares representam todo e qualquer material de tecido utilizado dentro dos hospitais e que necessitam passar por um processo de lavagem e secagem para sua reutilização.

2.5. Considerando que as roupas hospitalares e enxovais, por exemplo, incluem lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, colchas, cortinas, roupas de pacientes, compressas, campos cirúrgicos, aventais, gorros, entre outros. Com esses exemplos, pode-se perceber a grande variedade, origem, diferentes utilizações, sujidades e contaminação das roupas utilizadas dentro de hospitais. As roupas hospitalares diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições ou residências porque alguns itens apresentam-se contaminados com sangue, secreções ou excreções de pacientes em maior quantidade de contaminação e volume de roupa, mas não há distinção das sujidades encontradas nas roupas da comunidade em geral.

2.6. Considerando o processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso. Estas etapas são geralmente classificadas em: coleta – no expurgo e transporte da roupa suja utilizada nos diferentes setores do hospital até a UPRSS da **CONTRATADA**; recebimento e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; separação e transporte da roupa limpa da UPRSS da Contratada para a roupa do hospital.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

2.7. Considerando por reparo de roupas entende-se a restituição dos padrões das peças que se encontram danificadas ou desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade estipulado pela Contratante. As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pelo **CONTRATANTE** serão consideradas excluídas, devendo ser feito o registro e o descarte na Unidade geradora. As peças extraviadas e danificadas sob a responsabilidade da **CONTRATADA** deverão ser repostas, devidamente silkadas com a logomarca do **CONTRATANTE** conforme descrito no anexo I-E.

2.8. Considerando a UPRSS com locação de enxoval hospitalar tem o objetivo de transformar toda a roupa suja ou contaminada, utilizada em hospitais, em roupa limpa. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento das unidades de saúde em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente. O processamento de roupas dentro das unidades deve ser dirigido de forma que a roupa não represente um veículo de infecção e contaminação de pacientes e profissionais que laboram nestes ambientes.

2.9. Considerando que a se faz necessária a adoção de medidas para a contratação regular do serviço de UPRSS com locação de enxoval hospitalar, a fim de garantir assistência a toda população do município de Belém, nos estabelecimentos de saúde vinculados ao Departamento de Atenção Especializada em Saúde-**DAES**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-**SESMA**.

2.10. O presente Registro de Preços torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, para a efetividade das ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde no âmbito do serviço de saúde. A contratação deste item citado viabilizará a prestação de serviços de maior qualidade, contribuindo também para reorganização interna do serviço.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes nos ANEXOS do presente Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base no **Decreto Municipal nº 107.812/2023-PMB**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato terá sua vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, nos termos do artigo **107** da **Lei nº 14.133/2021**.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único, do Decreto Municipal nº 107.811/2023 – PMB, Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES Nº 05/2017;

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3. Trata-se de **serviço comum continuado**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

6.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

6.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

7.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, indicando o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional.

7.1.2 Encerrada a etapa de envio de lances e negociação da sessão pública da sessão pública, o licitante provisoriamente classificado, deverá apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

7.1.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado;

7.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;

7.1.5 Apresentar na proposta garantia/validade dos objetos, não podendo ser menor que 12 (doze) meses;

7.1.5.1 A **garantia** prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a **realização** de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

7.1.6 Deverá ser apresentado na proposta ajustada quando convocado o licitante provisoriamente vencedor (s) para o (s) item (s) do ANEXO I-A certificado de conformidade com o **Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998 para o lote.**

7.1.7 A proposta ajustada deverá ser apresentada quando da convocação do licitante provisoriamente vencedor, devendo ser encaminhada juntamente com as planilhas constantes dos **Anexos I-F e I-G.**

7.1.8 **Qualquer** opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas nos anexos deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

7.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

8. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da licitante;
- b) Apresentar Alvará Sanitário** / Licença de funcionamento da Unidade de Processamento de roupas do proponente, emitido (a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;
- c) Licença Ambiental** / Autorização Operacional, emitida pelo órgão competente para atividade compatível com o objeto licitado, dentro do prazo de validade;
- d) Declaração** de medidas para tratamento dos efluentes resultantes da higienização e lavagem de enxoval, emitida pela empresa. Trata-se da descrição do funcionamento;
- e)** Comprovação de que a empresa possui em seu quadro **Responsável Técnico** devidamente habilitado, com formação compatível com a natureza dos serviços de **Unidade de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde (UPRSS)**, regularmente registrado em seu respectivo conselho profissional, podendo ser:

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

e1) Profissionais da área de Engenharia (CREA/CONFEA): Sanitarista, Ambiental, Químico, de Produção, Mecânico (quando vinculado a processos industriais e equipamentos), Civil (quando houver responsabilidade técnica por instalações e infraestrutura).

e2) Outros profissionais habilitados, desde que com atribuições compatíveis: Químico, registrado no Conselho Regional de Química – **CRQ**; **Farmacêutico**, registrado no Conselho Regional de Farmácia – **CRF**, especialmente quando houver atividades relacionadas ao controle químico, sanitização e biossegurança; **Biólogo**, registrado no Conselho Regional de Biologia – **CRBio**, em casos específicos relacionados à biossegurança; **Tecnólogo em Processos Industriais ou em Saneamento**, registrado no conselho profissional competente.

e3) O profissional indicado deverá possuir **atribuições legais compatíveis com a execução dos serviços**, bem como comprovação de vínculo com a empresa, nos termos exigidos no edital.

f) Comprovação da experiência técnica de no mínimo 1 (um) ano;

g) Certidão de Regularidade junto à Polícia Federal para exercer atividades com Produtos Químicos sujeitos à controle e fiscalização, conforme previsto na Lei nº 10.357 de 27/12/2001, dentro do prazo de validade;

e/ou Certidão da Empresa que fornece os produtos já acabados, com autorização junto a Polícia Federal para manipulação produtos químicos;

h) Certificado de Regularidade da Empresa junto ao IBAMA, dentro do prazo de validade;

i) Apresentar, sob as penas cabíveis, declaração formal de disponibilidade, com relação explícita de: instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros, adequados para a realização do objeto licitado;

8.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1 Atestado de VISITA TÉCNICA, fornecido pelo órgão licitante, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.1.1 Caso a licitante queira VISTORiar os locais onde serão executados os serviços, os interessados deverão procurar os responsáveis do órgão, no endereço: Avenida Governador José Malcher, nº 2821 – São Brás – CEP 66.090-100, das 08:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª-feiras **até o dia útil anterior à data da realização da licitação**. Será emitido pelo órgão uma **Declaração/Atestado** (constando carimbo com matrícula e cargo) do representante legal.

9.1.2 A empresa, a seu critério, poderá **DECLINAR** da **VISITA**, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao **Atestado de VISITA**, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que em pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES E NÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O prazo para início da prestação do serviço está definido para **30 (trinta)** dias corridos, a contar do início da vigência do contrato, para assumir a execução do serviço.

10.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço na Região Metropolitana de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicional.

10.3. O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

10.4. A aceitação do serviço está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

10.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até **30 (trinta) dias** após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito)** horas de antecedência;

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

- 10.6.** Caso, durante o prazo de garantia dos serviços, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos objetos, a **SESMA/PMB**, comunicará o fato, por escrito, ao **CONTRATADO**, sendo de até **5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção de laudos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

10.7. LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

As atividades de controle, coleta e distribuição de enxoval deverão ser desenvolvidas em regime de plantão, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos finais de semana e feriados, em horários a serem estabelecidos pela Contratante, nos:

10.7.1. Estabelecimentos de saúde vinculados a Divisão de Urgência e Emergência:

- a)** Hospital e Pronto Socorro Municipal Mário Pinotti (**HPSM 14 de Março**). Endereço: Travessa 14 de Março, nº 500 – Bairro: Umarizal, Belém – PA; Leitos: 200.
- b)** Hospital e Pronto Socorro Municipal Humberto Maradei Pereira (**HPSM Guamá**). Endereço: Rua São Miguel nº 100 – Bairro: Guamá, Belém – PA; Leitos: 80.
- c)** Hospital Geral de Mosqueiro (**HGM**). Endereço: Rua 15 de Novembro, esquina com Tv. Lauro Sodré – Bairro: Vila (Mosqueiro), Belém – PA; Unidade de urgência e emergência e maternidade. Leitos: 25.
- d)** Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico (**HRDVZ**). Endereço: Tv. Lomas Valentinas, nº 2586 – Bairro: Marco, Belém – PA. Leitos: 60.

10.7.2. Estabelecimentos de saúde vinculados as Casas Especializadas:

- a.1) CAPS III Casa Mental do Adulto Marisa Santos.** Endereço: Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1954 – Bairro: Nazaré, Belém – PA; Leitos: 5.
- a.2) CAPS Adulto.** Leitos: 5.
- a.3) Unidade de Atendimento Adulto (UAA).** Endereço: Passagem Deus e Bom Pai, 48 – Bairro: Mangueirão, Belém – PA. Leitos: 10.
- a.4) CASA DIA.** Endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, 3371 – Bairro: Sacramenta, Belém – PA; Leitos: 10.

10.7.3. Estabelecimentos de saúde vinculados à Atenção Primária em Saúde – APS**a.1) Unidades Municipais de Saúde:**

- a.1.1) Unidade Municipal de Saúde Baía do Sol.** Endereço: Beira Mar, s/n, próximo ao mercado municipal da Baía do Sol, bairro – Bairro: Baía do Sol /Belém - Pa. Leitos: 2.
- a.1.2) Unidade Municipal de Saúde do Benguí.** Endereço: Rua Benfica, 1, esquina da travessa São Pedro. Bairro: Benguí, Belém - Pa. Leitos: 11.
- a.1.3) Unidade Municipal de Saúde do Carananduba.** Endereço: Praça de Carananduba s/n, em frente a Praça do Carananduba, entre Avenida Beira mar e Rua Santo Antônio, bairro: Carananduba. Belém - Pa. Leitos: 3.
- a.1.4) Unidade Municipal de Saúde de Cotijuba.** Endereço: Rua Magalhães Barata, s/n, em frente à igreja São Francisco, Bairro: Centro (ilha de Cotijuba), Belém - Pa. Leitos: 3.
- a.1.5) Unidade Municipal de Saúde de Icoaraci.** Endereço: Rua Manoel Barata, nº 840, entre Itaboraí e São Roque, próximo ao colégio Madre Celeste, Bairro: Centro, Belém-Pa. Leitos: 2.
- a.1.6) Unidade Municipal de Saúde do Jurunas.** Endereço: Rua Fernando Guillhon, s/n, entre Bernardo Sayão e Breves, ao lado da passagem Jacobi, Bairro: Jurunas, BelémPa. Leitos: 2.
- a.1.7) Unidade Municipal de Saúde de Outeiro.** Endereço: Rua Manoel Barata, s/n, ao lado da Agência Distrital de Outeiro, no começo da escola Bosque, Bairro: São João do Outeiro, Belém - Pa. Leitos: 2.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

a.1.8) Unidade Municipal de Saúde de Tapanã. Endereço: Rua São Clemente, S/Nº – Bairro: Tapanã, Belém - Pa. Leitos: 3.

11. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Previamente a confecção da Rouparia Hospitalar, a empresa contratada deverá solicitar junto ao Departamento de Atenção Especializada em Saúde/Assessoria de Comunicação – SESMA as logomarcas que deverão ser impressas nas peças conforme especificações deste Termo de Referência, por meio dos seguintes contatos: Departamento de Atenção Especializada em Saúde-DAES/SESMA: Email: dassesma@sesma.pmb.pa.gov.br e Assessoria de Comunicação/SESMA: Email: ascomsesma@gmail.com.

11.2. Os comandos legais pertinentes à UPRSS estão contidos no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986, congregando instrumentos normativos elaborados com a finalidade de atender aos seguintes requisitos:

- a) Controle das infecções;
- b) Recuperação, conforto e segurança do paciente;
- c) Facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho;
- d) Racionalização de tempo e material;
- e) Redução dos custos operacionais.

11.3. O Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, alterou a denominação Lavanderia Hospitalar para Unidade de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde (UPRSS), tendo em vista que tanto nos hospitais quanto os demais serviços que utilizam algum tipo de roupa ou têxtil na assistência à saúde necessitam submetê-las ao processamento especializado e com profissionais capacitados, sendo, portando, normatizado pelo referido instrumento.

11.4. A Prestação de Serviços de Unidade de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde (UPRSS), objeto desse Termo de Referência, dar-se-á na da seguinte forma:

- a) Locação do Enxoval Hospitalar
- b) Prestação de Serviços de Unidade de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde (UPRSS) nas dependências da Contratada.

11.5. O objeto inclui a locação do enxoval, a coleta e o transporte da roupa suja do setor de expurgo do hospital ou unidade de pronto atendimento até as dependências da Contratada, recebimento e lavagem das roupas sujas na lavanderia, secagem e calandragem da roupa limpa, separação e transporte da roupa limpa à rouparia ou setor do hospital ou unidade de pronto atendimento responsável pela centralização e distribuição do enxoval aos setores da Unidade.

11.6. O transporte interno e externo de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, respectivamente, em carrinhos exclusivos para as atividades.

11.7. A UPRSS com locação de enxoval hospitalar é um setor de apoio que tem como finalidade fornecer, coletar, pesar, separar, processar, reparar e distribuir roupas em condições de reuso, higiene, quantidade, qualidade e conservação a todas as unidades do serviço de saúde.

11.8. O controle, coleta, montagem de kits e a distribuição do enxoval nas Unidades hospitalares deverão ser realizados por empregados da Contratada, devidamente treinados, uniformizados e equipados com EPIs, conforme legislação vigente, em quantidade adequada à necessidade de cada Unidade Geradora.

11.9. Os prestadores de serviços colocados à disposição do hospital para o controle, coleta e distribuição do enxoval na Unidade de rouparia deverão possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental completo.

11.10. As atividades de controle, coleta e distribuição de enxoval deverão ser desenvolvidas em regime de plantão, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos finais de semana e feriados, em horários a serem estabelecidos pela Contratante, de modo a garantir a prestação contínua da assistência.

11.11. A coleta e entrega do enxoval deverão ser realizados de acordo com a periodicidade e horários

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB
préestabelecidos pela **CONTRATANTE**, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas e considerando manter o previsto de quatro kits por leito.

11.12. O processamento de roupas de serviços de saúde abrange todas as suas etapas, desde a utilização das peças até o retorno para as dependências da **CONTRATANTE** em condições ideais de reuso, sob situações higiênicosanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo:

11.12.1. Unidade de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde (UPRSS) – nas dependências da Contratada:

- a) Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade Contratante;
- b) Pesagem, separação e classificação da roupa suja;
- c) Transporte da roupa suja para a UPRSS da Contratada;
- d) Recebimento da roupa suja na UPRSS;
- e) Separação da roupa suja;
- f) Lavagem da roupa suja;
- g) Secagem e calandragem da roupa limpa;
- h) Reparos e reaproveitamento de peças danificadas;
- i) Separação e embalagem da roupa limpa;
- j) Transporte da roupa limpa da UPRSS para o hospital;
- k) Entrega da roupa limpa na rouparia do hospital.
- l) O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da UPRSS da Contratada.

11.12.1.1. Para a Prestação do Serviços de Unidade de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde (UPRSS), o processamento da roupa compreende ainda o Serviço de Gerenciamento e Controle de Enxoval, que abrange as seguintes atividades:

- a) Coleta em todos os setores/ andares da unidade Contratante;
- b) Entrega da roupa limpa nas rouparias de todos os setores / andares da unidade Contratante;
- c) Controle diário de roupas, montagem e distribuição dos kits de acordo com o mapa / censo diário de internação/ ocupação dos leitos, fornecido pelo serviço de enfermagem;
- d) Controle e verificação da necessidade de reposição de peças danificadas ou extraviadas quando em poder da Contratada, devidamente silkadas com logomarca da Contratante, conforme anexos E do Termo de Referência.
- e) Organização das rouparias nos andares.

11.12.2. A prestação de serviços de UPRSS deve seguir as “Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde”, estabelecida na Resolução – RDC nº 06, de 30 de janeiro de 2012, observando em especial:

- a) As UPRSS devem possuir licença atualizada de funcionamento, em conformidade com a legislação sanitária, afixada em local visível ao público;
- b) As UPRSS podem processar roupas além das provenientes do Serviço de Saúde, entretanto o seu ciclo deve ser separado;
- c) Os equipamentos, quando couber, e os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados junto à ANVISA;

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

11.12.2.1 Deve ser promovida capacitação para todos os profissionais envolvidos diretamente na prestação de serviços, antes do início do contrato e de forma permanente em conformidade com as atividades desenvolvidas. O conteúdo mínimo das capacitações deve contemplar:

- a) As etapas do processamento de roupas de serviços de saúde;
- b) Segurança e saúde ocupacional;
- c) Prevenção e controle de infecção;
- d) Uso de produtos saneantes.

Periodicidade: semestral, com anotação em registro próprio.

11.13. Coleta da roupa suja no setor de expurgo da Unidade:

11.13.1. Para a efetiva execução dos serviços de coleta e recebimento de roupas hospitalares, a Contratada deverá disponibilizar na unidade hospitalar:

- a) Duas balanças digitais (capacidade 200 kg) com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para o Contratante; b) Contêineres com tampa lavável;
- e) Sacos transparentes para ensacamento dos kits de roupas limpas;
- f) Carros prateleiras ou do tipo gaiolas.
- g) Carro de camareira.

11.13.2. A coleta será feita no setor de expurgo das unidades, por funcionários da Contratada devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual conforme preconizado no capítulo 8 do Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde. A cor do uniforme utilizado para coleta de roupa suja deve ser diferente da cor do uniforme utilizado para distribuição de roupa limpa.

11.13.3. A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificado, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.

11.13.4. As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança preconizadas pela CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

11.14. Pesagem, recebimento, separação e classificação da roupa suja na UPRSS:

11.14.1 A pesagem das roupas sujas e limpas será efetuado pelo funcionário designado pela Contratada em conjunto com o indicado pela Contratante;

11.14.2 Deverá ser elaborado relatório diário, pela Contratada, informando os pesos totais recolhidos e recebidos, em kg, no momento de entrega e recebimento das roupas, bem como anotar no livro de registro todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços. Estes relatórios deverão ser aprovados pelo funcionário do Contratante;

11.14.3 Os relatórios acima citados deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, datados, conferidos e assinados pelos funcionários da Contratada e Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável indicado pelo Contratante;

11.14.4 Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apurada pelo Contratante e pela Contratada, utilizar-se-á aquela apurada pelo Contratante para efeitos de pagamento;

11.14.5 A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade;

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

11.14.6 O funcionário que faz a separação da roupa deve usar os EPIs – Equipamentos de Proteção individual – conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009;

11.14.7 Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma só vez;

11.14.8 Nessa área deve ser provido um recipiente rígido, resistente à ação de punctura, com tampa vedante, para o descarte de material perfurocortante e outro recipiente com capacidade de contenção de líquido e resistente à ruptura para o descarte de material infectante, como peças anatômicas, que porventura sejam encontrados junto com a roupa suja.

11.14.9 Localizar e retirar objetos estranhos que possam estar junto com a roupa, segregar o material, acondicionar em recipiente próprio, com rótulo, contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador. Devolver para o serviço de enfermagem da Unidade geradora através de protocolo.

11.14.10 O peso considerado para a emissão de Nota Fiscal da prestação do serviço é o peso da roupa processada (limpa). A anotação das pesagens deverá ser registrada no mapa de controle diário de roupas sujas, processadas e relave.

11.14.11 Balança digital (capacidade 200 kg) com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo sem ônus a **CONTRATANTE**.

11.14.12 As balanças usadas para a pesagem da roupa suja e roupa limpa serão individuais. Totalizando 2 (duas) balanças, uma específica para a pesagem da roupa suja e outra específica para a roupa limpa.

11.15. Transporte da roupa suja para as dependências da Contratada

11.15.1 O transporte da roupa suja do Contratante até as dependências da Contratada deverá ser feito por veículo devidamente adequado a natureza da carga.

11.15.2 A Contratada tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de conservação e realizar as manutenções preventiva e corretiva que julgar necessária para o bom funcionamento do mesmo de modo a prevenir possíveis acidentes.

11.15.3 O transporte da roupa suja até o setor de triagem deverá ser feito por meio da “rota de roupa suja”, observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

11.15.4 Os carros de roupa devem ser submetidos à limpeza com água e sabão e desinfecção. Para o processo de desinfecção podem ser utilizados álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1% (seguir padronização da CCIH) dependendo do tipo de material utilizado em sua estrutura. Deve se observar a limpeza e a desinfecção do carro de transporte de roupas sujas no final do dia, ou se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte interno de roupa limpa e suja, ele deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja.

11.15.5 O veículo utilizado para o transporte de roupa suja para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde deve passar por processo de limpeza com água, sabão ou detergente e desinfecção diariamente. Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, ele deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja.

11.15.6 Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica nas superfícies do veículo de transporte, recomenda se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente e em seguida realizar a limpeza e desinfecção da superfície. **11.16 Lavagem das roupas**

11.16.1 A contratada deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade e no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde:

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

11.16.2 A Contratada deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação – dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada – sangue, fezes, vômitos e outras sujidades protéicas; sujeira leve – sem presença de fluidos corpóreos, sangue e/ou produtos químicos;

11.16.3 As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado;

11.16.4 Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujeira pesada deve incluir: umectação enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento;

11.16.5 A roupa com sujeira leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam, umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

11.17. Secagem e calandragem da roupa limpa:

11.17.1 A pré-secagem se dará com extratores centrífugos que extrairão a água de lavagem residual. Estes maquinários serão dispensados sempre que o sistema de lavagem for efetuado, por meio de lavadora extratora;

11.17.2 A secagem se dará por meio de secadores rotativos e depois, enviada a área de acabamentos;

11.17.3 Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente. As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização;

11.17.4 As roupas que não serão passadas na calandra serão encaminhadas aos secadores onde serão secas conforme o tipo têxtil.

11.18. Reparo, reaproveitamento e reposição de peças:

11.18.1 As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo Contratante, serão reparadas por costureiras da Contratada;

11.18.2 As peças danificadas durante os processos de lavagem ou extraviadas, quando em poder da CONTRATADA, deverão ser substituídas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a constatação, conforme especificações do Termo de Referência.

11.18.3 As peças extraviadas (em posse da contratada) ou danificadas durante o processamento deverão ser repostas sem ônus para a contratante.

11.19. Separação e embalagem das roupas limpas:

11.19.1 No final do procedimento de processamento das roupas estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens (transparente) que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues;

11.19.2 Os custos com embalagens (para montagem dos kits) são de responsabilidade da Contratada.

11.19.3 O controle diário de roupas deverá ser realizado de acordo com o mapa / censo diário de internação / ocupação dos leitos, fornecido pelo serviço de enfermagem.

11.19.4 A montagem dos Kits deverá ser feita por um funcionário da Contratada em conjunto com o serviço de rouparia da Unidade.

11.20. Transporte e entrega da roupa limpa à rouparia da unidade:

11.20.1 O transporte da roupa limpa da UPRSS da Contratada para a unidade Contratante deverá ser feito em veículo devidamente adaptado a natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

- 11.20.2** O transporte da roupa limpa deverá ser realizado em carro fechado, a roupa deverá estar embalada em sacos plásticos (transparente).
- 11.20.3** O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.20.4** A roupa processada deve ser entregue à rouparia da unidade, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades do Contratante;
- 11.20.5** Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da Contratada e outro do Contratante. Será considerada a diferença de até 15% (a menos) do peso da roupa limpa quando comparado ao mesmo lote de roupas sujas.
- 11.20.6** As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de relatório contendo uma relação geral, constando o rol da roupa entregue, assim como a anotação de ocorrências, se houver;
- 11.20.7** Os relatórios acima deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, datados, conferidos e assinados pelos responsáveis da Contratada e do Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável do Contratante;
- 11.20.8** As roupas entregues deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança preconizadas pela C.C.I.H. – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- 11.20.9** Toda roupa lavada, que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela Contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o Contratante;
- 11.20.10** Cabe à Contratada proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues.
- 11.20.11** A Contratada deverá manter o quantitativo diário de enxoval previsto no anexo I-C.

11.21. Dos resíduos:

- 11.21.1.** Ficam a cargo da Contratada as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente e melhor técnica e tecnologias disponíveis.
- 11.21.2.** Os resíduos sólidos de saúde eventualmente encontrados junto com as roupas devem ser segregados, acondicionados e devolvidos para o serviço de saúde gerador, em recipiente adequado e com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, em conformidade com a RDC N° 6, de 30/01/2012 e com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009, ambos da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 11.21.3.** O procedimento de recolhimento dos resíduos gerados no processo de UPRSS deve sempre contemplar as etapas de tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como a legislação vigente;
- 11.21.4.** O local reservado à destinação final dos resíduos deverá estar regularizado junto aos órgãos ambientais dos poderes públicos, devendo as regularidades de documentação referente à empresa e o volume transportado serem devidamente encaminhados ao Contratante;

11.22. Da prestação do serviço

- 11.22.1.** Caberá à Contratada a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes itens deverão ser devolvidos ao serviço de enfermagem, através de protocolo;
- 11.22.2.** Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;
- 11.22.3.** Além das atividades primárias, deverá ser realizada a higienização do ambiente e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores;
- 11.22.4.** Submeter à apreciação do Contratante o resultado do processamento, para avaliação da

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

eficiência e eficácia dos processos utilizados.

- 11.22.5.** Apresentar listagem dos produtos utilizados, com ficha técnica, no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pelo Contratante.
- 11.22.6.** As unidades de processamento de roupas de serviços de saúde devem possuir um profissional responsável pela coordenação da Unidade.
- 11.22.7.** A proponente tem por obrigação, no ato do processo de contratação direta, tanto para os serviços prestados nas dependências da Contratada quanto para aqueles prestados nas dependências do Contratante, de apresentar documentação comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços de UPRSS, bem como que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade-fim.
- 11.22.8.** A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços deverá ser o “quilograma (kg) de roupa coletada”, tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato e consequente padronização no âmbito do município.
- 11.22.9.** As coletas de roupa suja e entrega de roupa limpa deverão ser realizadas em horários que atendam à demanda da unidade Contratante e que estejam de acordo com as especificações técnicas definidas em Lei.

11.23. Produtos de lavagem e saneantes domissanitários

- 11.23.1.** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos de lavagem e de higienização;
- 11.23.2.** Utilizar racionalmente os produtos adotados, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade e livre de corantes;
- 11.23.3.** Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;
- 11.23.4.** Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução Normativa MS nº 1, de 25 de outubro de 1978, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes; ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais; ANEXO III - Especificações e; ANEXO IV – Frases de advertência para Detergentes e seus Congêneres;
- 11.23.5.** Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9/MS/SNVS, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação X benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I são francamente desfavoráveis a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;
- 11.23.6.** Utilizar saneantes domissanitários devidamente registrados no Órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde – artigos 7 e 8 do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;
- 11.23.7.** Não utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RES nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados na Resolução nº 184, de 22.10.2000;
- 11.23.8.** Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 18 de agosto de 2010;
- 11.23.9.** O Contratante deverá coletar, uma vez por mês, ou sempre que entender necessário,

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análise laboratorial;

11.23.10. Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados de análise química da amostra analisada.

11.23.11. Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a redação da Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

a) Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC - International Agency Research on Câncer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.

b) Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

11.23.12. Os produtos químicos utilizados pela Contratada deverão ter registro no Ministério da Saúde a ser comprovado mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada – frente e verso do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos -DIPROD e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários – DISAD, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

11.23.13. Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;

11.23.14. A Contratada deve apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou terceiros.

12. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, a contar de 11/05/2026, da data do orçamento estimado.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível a CONTRATADA

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento e aceitação do serviço licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

a) Provisoriamente: no ato da realização do serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

15.1. A Contratada terá até **30 (trinta)** dias corridos, a contar do início da vigência, para assumir a execução do serviço de UPRSS com Locação de Enxoval Hospitalar e processamento de roupas de serviços de saúde;

15.2. Caberá a Contratada manter o quantitativo de roupas processadas de maneira a suprir a necessidade da Unidade, com base no consumo diário de roupas utilizadas, obrigatoriamente deverá ser mantida a seguinte disponibilidade diária:

a) Enxoval cirúrgico e Hotelaria: 6 (seis) mudas (conjunto ou peça), por leito/paciente, sendo que sempre deve haver:

- 1 (uma) muda em uso;
- 1 (uma) muda em fase de processamento;
- 1 (uma) muda suja;
- 1 (uma) muda na rouparia da unidade; e
- 2 (duas) mudas que podem estar em qualquer fase do ciclo (processamento, suja ou limpa na rouparia).

15.3. Esta quantidade poderá ser alterada, de acordo com a necessidade da Unidade.

15.4. No fim do período contratual, as peças repostas serão de propriedade do Contratante.

15.5. A roupa privativa é uma peça de vestuário utilizada em unidades de terapia intensiva (UTIs) e em outros setores hospitalares, como o centro cirúrgico e o centro obstétrico, com o objetivo de reduzir o risco de infecção e contaminação.

15.6. A Contratada deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizados, sempre que comprovadamente se fizer necessário, e sem ônus para o Contratante.

15.7. Contratada deverá possuir UPRSS própria para processamento de toda roupa suja recebida, dotada de condições a plena execução dos serviços de lavagem e desinfecção de roupas, acondicionamento e guarda de toda as peças processadas de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

15.8. Apresentar manual de Procedimentos da UPRSS, contendo todas as rotinas operacionais abaixo:

- a)** Organograma da Empresa; quadro de pessoal, qualificação, atribuição e jornada de trabalho;
- b)** Fluxograma da roupa na UPRSS;
- c)** Descrição dos uniformes;

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

- d) Descrição dos procedimentos da empresa em relação a saúde dos funcionários, tais como: programa médico de prevenção, vacinação, orientação, tratamentos etc.;
 - e) Conteúdo programático do programa de desenvolvimento de capacitação profissional;
 - f) Tempo aplicado no processamento das roupas;
 - g) Descrição das rotinas de limpeza da UPRSS, bem como, a frequência de execução;
 - h) Cronograma de treinamento dos funcionários com temas relacionados aos serviços de processamento de roupas, com periodicidade de 06 (seis) meses, ou sempre que houver nova contratação e/ou necessidade e/ou solicitação da Contratante.
 - i) Descrição dos equipamentos utilizados para a circulação das roupas nas dependências das unidades;
 - j) Descrição, passo a passo, dos processos de lavagem, para cada tipo de roupa e grau de sujidade;
 - k) Tratamento e destinação dos resíduos sólidos do processo de lavagem.
- 15.9.** Manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza a NR7 do Ministério do Trabalho e Emprego, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.
- 15.10.** Estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme preconiza a NR9 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações. Proceder a elaboração e cumprimento do PCMSO, conforme NR 07. Conforme preconizado na Nota técnica GT Covid- 19 nº 18/2020.
- 15.11.** Disponibilizar os seguintes EPIs, minimamente indispensáveis, quando do início da prestação dos serviços: gorro, óculos, máscara cirúrgica (03 camadas), bota e luva de borracha.
- 15.12.** Apresentar em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, POP de utilização de EPIs conforme riscos identificados quando da elaboração do PPRA.
- 15.12.1** Elaborar e apresentar a Contratante o Mapa de risco, conforme preconizado na NR5, atualizando os índices de insalubridade ou periculosidade utilizados na composição das tabelas da IN e proposta de preços, por cargo, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
- 15.13.** Providenciar e manter registro de segurança e saúde ocupacional, conforme preconiza a NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.
- 15.14.** Possuir registro da caldeira, caso o serviço possua, conforme preconiza a NR 13 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.
- 15.15.** Manter registro e aprovação nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, Prefeitura entre outros).
- 15.16.** Apresentar alvará sanitário / licença de funcionamento da Unidade de Processamento de roupas do proponente, emitido (a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;
- 15.17.** O documento deverá explicitar o tipo de serviço que atende e a origem das roupas a serem processadas como: serviços de saúde;
- 15.18.** A Contratada, é responsável pelo fornecimento dos produtos químicos, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de processamento de roupas hospitalares;
- 15.19.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

- 15.19.1** Zelar pela disciplina e organização do ambiente de trabalho, cumprindo e fazendo com que sejam cumpridos, irrestritamente, os regulamentos da unidade, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus empregados nas dependências da unidade.
- 15.20.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, a fim de comprovar o vínculo empregatício;
- 15.20.1** A contratada deverá promover a capacitação das equipes no tempo determinado e toda vez que houver substituição ou nova contratação;
- 15.21.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachá com fotografia recente, nome completo e matrícula ou nº de registro, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- 15.22.** Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: balança, carrinhos e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- 15.23.** Adquirir equipamentos e materiais de consumo utilizados no acondicionamento e transporte das peças de enxoval;
- 15.24.** Assumir todas as responsabilidades adotando as medidas necessárias ao pronto atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 15.25.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 15.26.** Fornecer todos os EPIs necessários a proteção de seus colaboradores, durante a jornada de trabalho.
- 15.27.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do controle conforme exigência legal e exigências contidas em convenções coletivas de trabalho ou acordos de trabalho.
- 15.28.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 15.29.** Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços;
- 15.30.** Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento das unidades do Contratante, obedecendo eventuais limitações impostas, pela própria Unidade, por órgãos municipais ou estaduais afeitos a disciplina de trânsito.
- 15.31.** Submeter-se à fiscalização permanente dos gestores do contrato, designados pelo Contratante;
- 15.31.1** Instaurar livro de ocorrência com anotação diária da execução dos serviços. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às reclamações das unidades geradoras;
- 15.32.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução;
- 15.33.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.34.** Cumprir a legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;
- 15.35.** Dispor de um responsável, com capacitação em segurança e saúde ocupacional e que responda

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

perante a vigilância sanitária pelas ações ali realizadas;

15.36. Informar mensalmente ao Contratante a quantidade de instrumentos perfurocortantes e outros artigos encaminhados junto com a roupa a ser processada;

15.37. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:

- a) Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade;
- b) Pesagem e Retirada da roupa suja;
- c) Transporte da roupa suja para as dependências da Contratada;
- d) Recebimento, separação e classificação e da roupa suja na UPRSS;
- e) Lavagem da roupa suja;
- f) Secagem e calandragem da roupa limpa;
- g) Reparo e reaproveitamento de peças danificadas;
- h) Separação e embalagem da roupa limpa;
- i) Transporte e entrega da roupa limpa da UPRSS para o hospital;
- j) Distribuição da roupa limpa nos setores / andares das unidades hospitalares.

15.38. A Contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos utilizados em todo o processamento das roupas bem como proceder à limpeza e desinfecção destes de acordo com as recomendações dos fabricantes, além de seguir normas de procedimentos que visem conservar o equipamento em bom estado e limpeza.

15.39. A Contratada deverá disponibilizar materiais de consumo em quantidades suficientes a execução dos serviços contratados observando a legislação técnica e sanitária pertinentes.

15.40. Caberá à Contratada estabelecer programa de controle das condições de higiene envolvendo processos e produtos como análise de amostras coletadas das mãos de manipuladores de roupas limpas, superfícies que entram em contato com as roupas limpas durante seu acabamento e análise microbiológica do tecido submetido ao processo de lavagem, apresentando resultados/laudos ao Contratante. A periodicidade dos exames deve estar descrita no PCMSO elaborado pela contratada considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

15.41. É de responsabilidade da Contratada, observar as considerações gerais e específicas, conforme descrito no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tais como:

- a) O empregado que realiza o transporte de roupa suja deve utilizar equipamento de proteção individual (EPI), conforme item 8.2.2 do capítulo 8 – Medidas de prevenção e controle de infecção do Manual de Processamento de Roupas Serviços de Saúde – Prevenção e controle de riscos, no momento do recolhimento da roupa, porém, ao abrir portas ou apertar o botão do elevador, deve fazê-lo sem luva;
- b) É obrigatório o banho com troca de roupa, ao término do trabalho, para todos os trabalhadores da área suja;
- c) Na separação, as peças de roupa devem ser cuidadosamente abertas, puxando-as pelas pontas sem apertar, para a verificação e retirada de objetos estranhos, como instrumentais, artigos perfurocortantes, de uso pessoal, tecidos humanos, entre outros provenientes da unidade geradora e que foram encaminhados misturados com a roupa suja. Além disso, devem ser manuseadas com o mínimo de agitação;
- d) A frequente higienização das mãos pelo pessoal que manuseia roupa suja é essencial para a prevenção de infecções;
- e) A circulação do trabalhador entre a área limpa e a área suja deve ser evitada. A passagem de um trabalhador da área suja para a limpa deve ser precedida de banho;
- f) É recomendável a utilização de proteção para os pés ou sapatos e de estrados na área de alimentação da calandra para evitar que lençóis e outras peças grandes entrem em contato com o piso;

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

- g) A roupa limpa deve ser manuseada somente quando necessário e com prévia higienização das mãos;
- h) A roupa limpa não deve ser transportada manualmente, pois poderá ser contaminada com microrganismos presente nas mãos ou roupas dos profissionais;
- i) Tanto na área “suja”, quanto na área “limpa” da unidade de processamento, é obrigatória a instalação de lavatórios/ pias para higienização das mãos;
- j) Na manipulação dos saneantes, principalmente em unidades de processamento de roupas que não possuem sistema automatizado de dosagem e distribuição dos saneantes, é fundamental o uso de equipamentos de proteção individual e que sejam seguidas as orientações quanto aos riscos químicos;
- k) Os trabalhadores da unidade de processamento de roupas hospitalares devem receber constantemente orientações referentes ao modo de transmissão de doenças e controle de infecções;
- l) A segurança do ambiente da unidade de processamento de roupas está ligada a sua área física; a manutenção dos equipamentos, máquinas e sistemas; ao controle dos riscos físicos (temperatura ambiental, ruído, vibração, níveis de iluminação, umidade e ventilação); ao controle da exposição aos produtos químicos utilizados; a ergonomia; e aos agentes biológicos provenientes da roupa suja, de instrumentos e de resíduos de serviços de saúde que porventura venham misturados à mesma. 5.37

15.42. O arrematante deverá, quando da celebração do contrato, apresentar Licença Sanitária / Alvará Sanitário, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos do manual da ANVISA de 2009. Licença de Operação expedida pelo INEA – Instituto Estadual do Ambiente, ou Secretaria do Meio Ambiente do município de instalação da empresa referente à atividade de processamento de roupas hospitalares, nos termos da RDC 06/2012, de 30 de janeiro de 2012.

15.43. Declaração fornecida pela arrematante indicando pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços.

15.44. DAS REPOSIÇÕES (PEÇAS)

- 15.44.1** Proceder a elaboração de inventário das peças existentes nas unidades hospitalares quando do início da prestação dos serviços. Efetuar a contagem mensal do enxoval. Emitir relatório em 02 (duas) vias. Proceder marcação nas peças a serem locadas a fim de que se possa diferenciar das peças já pertencentes ao acervo das unidades.
- 15.44.2** Ao término do contrato elaborar novo inventário. Emitir relatório em 02 (duas) vias.
- 15.44.3** As peças descartadas por desgaste natural deverão ser contabilizadas e anotadas em registro próprio.
- 15.44.4** As peças extraviadas e danificadas, sob a responsabilidade da Contratada, deverão ser repostas, sem ônus para a contratante, conforme os padrões estabelecidos no presente termo de referência.
- 15.44.5** Assumir a substituição e/ou reposição do enxoval hospitalar extraviado, conforme apurado no inventário, pelo período máximo de 5 (cinco) dias úteis após a contagem feita pela Contratada (inventário);
- 15.44.6** Devolver roupas e objetos, de propriedade da Contratante ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar;
- 15.44.7** Apresentar, sempre que solicitado pela equipe de fiscalização do Contrato, laudo com os resultados dos testes da água de abastecimento da lavanderia, testes de durabilidade dos tecidos e testes de PH de produtos;
- 15.44.8** Observar a reciclagem de forma continuada na área de biossegurança, remoção de pacientes e direção defensiva, assim como apresentar o cronograma e o conteúdo detalhado para a equipe de fiscalização do contrato;
- 15.44.9** As características das peças a serem repostas encontram-se descritas nos ANEXOS I-D e I-E, contendo modelo da roupa, tamanhos, medidas e cores de cada peça.
- 15.44.10** As reposições trata-se de peças já pertencentes ao acervo das unidades e que devem ser repostas em caso de ocorrência de avaria ou extravio.
- 15.44.11** Além da reposição dessas peças, faz parte deste presente termo o serviço de locação de enxoval nas quantidades especificadas no Anexo I-C.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

15.44.12 Realizar o inventário in loco do enxoval segundo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar, sempre que solicitado pela Contratante, inventário in loco;
- b) Apresentar uma equipe de funcionários da Contratada, que em conjunto com um funcionário da Contratante, realizará inventário do enxoval, efetuando a contagem para o controle da evasão/extravio ou destruição por mau uso das roupas, objeto do fornecimento, devendo efetuar a reposição do enxoval, sendo este um risco que deverá ser previsto em sua proposta e mensurado em sua composição de custos;
- c) Apresentar inventário do enxoval de roupas hospitalares, assinado pelos funcionários responsáveis por sua realização, em 10 (dez) dias corridos onde deve constar o quantitativo por tipo e tamanho de roupa e o comparativo das quantidades relativamente à relação inicial para apuração do quantitativo de evasão e destruição das roupas no período;
- d) Notificar a Contratante em caso de extravio de roupa apresentando o inventário do enxoval.

15.46 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

15.47 O valor referente ao percentual de evasão/mau uso deverá constar em planilha apartada, e não compor, o valor do quilo de roupa limpa, uma vez que será o pago valor da evasão de acordo com as quantidades identificadas por meio dos inventários em consonância com valor unitário das peças evadidas.

15.48 No caso de evasão/extravio ou destruição por mau uso das roupas, o teto máximo estimado para a substituição de peças, durante o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, será o acréscimo estimado de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da prestação de serviço anual do contrato.

15.49 Na hipótese da necessidade de reposição por motivo de evasão/extravio ou destruição por mau uso das roupas, a CONTRATADA deverá apresentar relação das mesmas bem como pelo menos 03 (três) orçamentos apresentados por empresas idôneas, para comprovar ampla pesquisa de mercado, acompanhados de relatório circunstanciais ao Departamento de Assistência Especializada em Saúde-DAES/SESMA, e-mail: dassesma@sesma.pmb.pa.gov.br, a qual cabe avaliar e aprovar tais reposições.

15.50 Os valores previstos para a evasão/mau uso das peças serão alocados apartados dos custos que influenciam no valor do quilo do enxoval, tendo em vista que esse custo será variável.

15.51 A empresa deverá apresentar, na fase de habilitação, a planilha de custos e formação de preços com a previsão do percentual de 3% ao mês (referente a estimativa de evasão/mau uso), bem como com descritivos de todas as peças do enxoval com seus valores unitários correspondente.

15.52 Esta planilha será utilizada como parâmetro de repasse do valor à empresa, a título de pagamento, de acordo com a evasão e com o mau uso registrada no mês, conforme execução e relatório mensal do inventário.

15.53 O pagamento das notas fiscais referentes a evasão será efetivado após 90 dias de comprovação do não retorno da roupa à empresa terceirizada, mediante a análise técnica da equipe de fiscalização do contrato e autorização para o prosseguimento do pagamento.

15.54 Visando à minimização da evasão do enxoval, a CONTRATADA deverá apresentar estratégias complementares para apreciação do CONTRATANTE, emitir relatório mensal com dados de peças evadidas, bem como demonstrar motivadamente caso o índice supracitado seja atingido.

15.55 Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste TR e seus **ANEXOS**;

15.56 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

15.57 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

15.58 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

15.59 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

15.60 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, ou pelo órgão

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

participante, durante a vigência do contrato;

15.61 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.62 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.63 A **CONTRATADA** deverá dispor, no momento da assinatura do contrato, de representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **CONTRATANTE**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

16 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

16.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

16.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva realização dos serviços, emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

16.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo;

16.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste TR;

16.8. Fiscalizar os serviços objeto deste instrumento, designando servidor para acompanhar sua execução, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas neste Termo de Referência;

16.9. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada e sem qualquer incorreção, desde que acompanhada de relatório de execução dos serviços prestados elaborado pelo fiscal do contrato e os comprovantes de pagamentos das remunerações da mão de obra e dos encargos sociais e trabalhistas;

17. DA ASSINATURA DA ATA/ CONTRATO

17.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 90, § 5º, arts.155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

17.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

18 . DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

18.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 Quando da entrega da roupa processada a mesma deverá ser pesada na presença de um funcionário da Unidade e outro da Empresa CONTRATADA; esses valores serão expressos em Quilogramas (Kg) e anotados em mapa de controle diário, que deverá constar a assinatura dos dois funcionários. O mapa de pesagem será usado como referência para confecção da Nota Fiscal, o peso considerado para a emissão da nota será o da roupa processada (limpa).

18.3 Para a mão de obra a CONTRATADA deverá fornecer os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista relativos ao período e demais documentos previstos na Minuta Padrão da PGE para prestação de serviços.

18.4 O pagamento da (s) Nota (s) Fiscais, só será efetuado mediante assinatura na frente destas e apresentação do mapa de controle diário devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela fiscalização do contrato na unidade de saúde bem como os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhistas.

18.5 Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos anteriores o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

18.6 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

18.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

18.7.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.7.1.1 Os dados do Contrato e do ÓRGÃO CONTRATANTE;

18.7.1.2 O período respectivo de execução do Contrato;

18.7.1.3 O valor a pagar; e

18.7.1.4 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

18.9 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela **CONTRATANTE** por meio de consulta “on-line” ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

18.11 Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

- 18.12** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar, via registro no SICAF, aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, conforme estabelece o **art. 31 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 03/2018**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.13** Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.
- 18.14** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao SICAF conforme estabelece a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 03/2018**;
- 18.15** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.
- 18.16** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- 18.17** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
- 18.18** Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS, da Previdência Social e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 18.19** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 18.20** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM}$$

$$= I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano VP =

Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

18.21 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATADA**, em favor da **CONTRATANTE**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

18.22 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB**19 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 Nos termos do art. 104, inciso III cominado com o artigo Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 107.810/2023-PMB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

20.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **SESMA/PMB**.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É **VEDADA** a **subcontratação** parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DAS PENALIDADES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

23.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

23.1.6. Fraudar a licitação;

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

23.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 Advertência;

23.2.2 Multa;

23.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

23.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial:

23.4.1 Para as infrações previstas nos **itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do Contrato licitado.

23.4.2 Para as infrações previstas nos **itens 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7, 23.1.8 e 23.1.9**, a multa será de **15% a 30%** do valor do Contrato licitado.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7, 23.1.8 e 23.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Belém/PA, 11 de Maio de 2026.

Karyne Camilo Leão Cavalcante
Diretora - DAES/SESMA

KARYNE CAMILO LEÃO CAVALCANTE

Diretor do Departamento de Atenção Especializada em Saúde – DAES/SESMA
Matrícula nº 0543616-029

RUTHLEIA MONTEIRO ALMEIDA

Assessoria Técnica – DAES/SESMA
Matrícula: 0460257-013

MARCELA
BELO
GUIMARAES: 75758423220
Assinado de forma digital por MARCELA BELO
GUIMARAES: 75758423220
Dados: 2026.09.04 16:52:24 -03'00'

Avenida Governador José Malcher, nº 2821 – São Brás – CEP 66.090-100

E-mail: dassesma@sesma.pmb.pa.gov.br

Tel: (91) 3251-4254

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB
ANEXO I-A**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA DIÁRIA	QTD. ESTIMADA MENSAL	QTD. ESTIMADA ANUAL
1	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇO DE SAÚDE NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA E COM A LOCAÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DAS ROUPAS EM TODAS AS ETAPAS DESDE O RECOLHIMENTO ATÉ O RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO CONFORME AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	kg/roupa limpa	1.500	45.000	540.000

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB
ANEXO I-B

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

UNIDADE: _____ EMPRESA: _____

NOTA FISCAL: _____ COMPETÊNCIA: _____

1. CRITÉRIOS

1.1. Na avaliação devem ser atribuídos ao formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços os conceitos “Muito Bom”, “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, equivalentes, respectivamente, aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado:

MUITO BOM - Refere-se à conformidade total dos critérios:

- ☐ Local da rouparia limpo e organizado;
- ☐ Todas as balanças calibradas;
- ☐ Todos os carros de roupa suja com tampa;
- ☐ Funcionário fixo e treinado no setor, uniformizado e com EPI;
- ☐ Materiais e produtos padronizados em quantidade suficiente;
- ☐ Recolhimento de roupas em todos os setores da Unidade;
- ☐ Distribuição de roupas e kits em todos os setores da Unidade.

BOM - Refere-se à conformidade parcial de alguns critérios (até 25%):

- ☐ Local da rouparia parcialmente sujo OU desorganizado;
- ☐ Ocorrência de 01 (uma) das balanças sem calibragem;
- ☐ Ocorrência de carros de roupa suja sem tampa (25%);
- ☐ Ocorrência de funcionários fixos e treinados no setor, uniformizado e sem EPI;
- ☐ Ocorrência de materiais e produtos padronizados em quantidade insuficiente;
- ☐ Ocorrência de NÃO recolhimento de roupas em 01 setor;
- ☐ Ocorrência de NÃO distribuição de roupas e kits em 01 setor da Unidade.

REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial de algum (s) critério (s):

- ☐ Local da rouparia sujo e desorganizado;
- ☐ Disponibilização de somente 1 balança;
- ☐ Ocorrência de carros de roupa suja sem tampa (50%);
- ☐ Ocorrência de funcionários fixo sem treinamento, sem uniforme e sem EPI;
- ☐ Ocorrência de materiais e produtos NÃO padronizados;
- ☐ Ocorrência de NÃO recolhimento de roupas em 50% dos setores da Unidade;
- ☐ Ocorrência de NÃO distribuição de roupas e kits em 50% dos setores da Unidade.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

PÉSSIMO - Refere-se a desconformidade total de critérios:

- ☐ Local da rouparia com peças sem correto acondicionamento e desorganizado;
- ☐ Falta total de balança;
- ☐ Ocorrência de carros de roupa suja sem tampa (75% ou mais); ☒ Ocorrência de rodízio de funcionários sem treinamento, sem uniforme e sem EPI;
- ☐ Falta de materiais e produtos padronizados;
- ☐ Ocorrência de NÃO recolhimento de roupas em 75% dos setores da Unidade;
- ☐ Ocorrência de NÃO distribuição de roupas e kits em 75% dos setores da Unidade.

CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADO EM TODOS OS ITENS:

MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
03 (três) pontos	02 (dois) pontos	01 (um) ponto	0 (zero) ponto

MÓDULOS E ITENS DE AVALIAÇÃO

MÓDULOS		ITENS AVALIADOS
A	MATERIAL e INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	A.1. Material (Sacos)
		A.2. – Inspeção dos serviços
B	PESSOAL	B.1. - Quantidade – Equipe Fixa
		B.2. - Apresentação-Uniformização
		B.3. - Equipamento de Proteção Individual (EPI)
C	FREQUÊNCIA	C.1. - Cumprimento do cronograma e das atividades
D	EQUIPAMENTOS	D.1 - Carros
		D.2 - Balança
E	DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS E KITS	E.1 - Roupas - Kits
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (UPRSS) EXECUTADOS		

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB
1. MÓDULO A – MATERIAL E INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS

MÓDULO A	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota Atribuída
MATERIAL , INSPEÇÃO SERVIÇOS	A.1. Material	Todos os produtos fornecidos de boa resistência e qualidade.	Produtos de qualidade regular.	Produtos de má qualidade e quantitativo suficiente.	Produtos de má qualidade e quantitativo insuficiente.	3
	A.2 INSPEÇÃO SERVIÇOS	Coleta de roupas sujas em todos os setores.	Coleta de roupas sujas em 50% dos setores.	Coleta de roupas sujas em 25% dos setores.	Não ocorrência de coleta de roupas sujas.	3
NOTA TOTAL MÓDULO A: 6 60,00						

2. MODULO B – PESSOAL

MÓDULO B	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota atribuída
PESSOAL	B.1. Quantidade/ Equipe fixa	Número de funcionário operacional determinado para a área. Mantém fixo os funcionários.	Número de funcionário operacional determinado para a área. Não mantém fixo os funcionários	Não atende o número de funcionários operacionais determinados para a área. Não mantém fixo os funcionários.	Não atende o número de funcionários operacionais para a área. Ocorrem atrasos e faltas sem reposição diária do quadro e/ou com postura inadequada, desrespeitam as chefias e demais profissionais de saúde da área.	3

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

B.2. Apresentação e Uniformização	Uniformizado completamente como no descritivo. Uniforme limpo, passado e integro e portando identificação funcional. Os cabelos presos e utilizando gorros.	Uniformes incompleto, passado e limpo, com identificação funcional	Uniforme completo, rasgado, sujo, amarrotado. Usam o gorro, unhas compridas e usam adereços	Uniforme incompleto. Usam peças de uso pessoal, apresenta m sujidades no uniforme cabelos soltos, usam adereços e barba por fazer.	3
B.3. Equipamento de proteção individual (EPI)	Disponibilização de todos os EPIs necessários a execução dos serviços, para toda a equipe, de acordo com as Leis vigentes.	Disponibilização parcial de EPI para toda a equipe.	50% da Equipe não utilizando os equipamentos fornecidos.	Mais de 50% Da equipe sem utilizar os equipamentos fornecidos.	3

NOTA TOTAL MÓDULO B: 9 60,00
3. MÓDULO C – FREQUÊNCIA

MÓDULO C	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota Atribuída
FREQUÊNCIA	C.1. Cumprimento do cronograma e das atividades	O serviço de mão de obra tem ocorrido conforme rotina preconizada a diária, semanal, mensal.	O serviço de mão de obra tem ocorrido com algumas inconformidades na rotina preconizada diária, semanal, mensal.	O serviço de mão de obra tem ocorrido parcialmente conforme rotina preconizada diária, semanal, mensal.	O serviço de mão de obra não tem ocorrido conforme rotina preconizada a diária, semanal, mensal.	3

NOTA TOTAL MÓDULO C: 3 15,00
4. MÓDULO D – EQUIPAMENTOS

MÓDULO D	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota atribuída
----------	----------------------	---	---	---	---	----------------

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

EQUIPAMENTOS	Carrinhos	Carros limpos e em quantidade suficiente, perfeito estado de conservação.	Presença de pouca quantidade de sujeira nos carros, em quantidade suficiente, perfeito estado de conservação.	Presença de grande quantidade de sujeira nos carros, quantidade insuficiente, necessitando de reparos.	Todos os carros sujos, em quantidade insuficiente e necessitando de reparo em todos os carros.	3
	D.3. Balanças	Em quantidade suficiente e calibradas regularmente.	Foram entregues 2 balanças, porém não estão sendo calibradas regularmente.	Foi entregue somente 1 balança.	Não foi entregue e balança.	3
NOTA TOTAL MÓDULO D: 6 60,00						

5. MÓDULO E – DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS E KITS

MÓDULO E	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota atribuída
DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS E KITS	E.1 Roupas/Kits	Troca de enxoval – 1 (uma) vez ao dia em todos os setores.	Troca de enxoval – 1 (uma) vez ao dia em 50% dos setores	Troca de enxoval – 1 (uma) vez ao dia em 25% dos setores	Não ocorrência de troca de enxoval	3
NOTA TOTAL MÓDULO E: 3 15,00						

MÉDIA GERAL OBTIDA DAS AVALIAÇÕES

Pontuação a ser obtida após a realização de cada avaliação, conforme tabela e critérios estabelecidos neste Anexo	DE 0 A 30
---	------------------

1. CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS:

- 1.1. Cada total da pontuação por módulo, aplica-se peso percentual diferenciado, que é obtido mediante a divisão deste total pelo respectivo peso (%), compondo assim o resultado da avaliação de qualidade dos serviços de UPRSS. Vide quadro ilustrativo (exemplo) abaixo:

TOTAL DE PONTOS DOS MÓDULOS	PESO (%) NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
A (9)	0,15	60
B (9)	0,15	60
C (3)	0,20	15
D (9)	0,30	30
E (3)	0,20	15
RESULTADO DA AVALIAÇÃO =		180

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

1.2. O resultado de cada avaliação terá como teto máximo 180 pontos.

1.3. CONTINGENTE DE OPERACIONAIS ATUANDO NO PERÍODO:

1.3.1. Será apurada mensalmente a média diária dos funcionários operacionais, atuando diretamente em cada Unidade, que deverá ser dividida pelo contingente estipulado e proposto pela Contratada e multiplicado por 100, gerando assim valor numérico para efeitos de fatura.

1.3.2. O resultado da apuração do contingente terá como teto máximo 100 pontos.

Me'dia de frequê^ncia mensal / Efetivo proposto x 100	
---	--

1.4. RESULTADO DOS VALORES PARA EMISSÃO DAS FATURAS MENSAIS:

1.4.1. Para obtenção do Valor Mensal da Fatura, os resultados das Avaliações de Qualidade e do Contingente de Operacionais serão divididos por 0,50 e posteriormente somados, conforme verificado abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DIVISOR	RESULTADO FINAL
Resultado das Avaliações	180	0,50	360
Contingente de Operacionais	100	0,50	200
VALOR FINAL PARA FATURA =			560

1.5. INTERVALOS DE PONTOS PARA LIBERAÇÃO DA FATURA:

LIBERAÇÃO DE 100% DA FATURA	DE 501 A 560 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 95% DA FATURA	DE 401 A 500 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 90% DA FATURA	DE 301 A 400 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 85% DA FATURA	DE 201 A 300 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 80% DA FATURA	ABAIXO DE 200 PONTOS

1.5.1. AVISO IMPORTANTE: Os números apurados em todas as avaliações ou operações matemáticas realizadas para obtenção dos valores para fatura, obrigatoriamente serão números naturais, não devendo ser utilizados casas decimais e/ou arredondamentos.

1.5.2. Observações:

Média geral obtida das avaliações (pontos): _____

Percentual de liberação da fatura: _____

1ª Assinatura da Unidade

2ª Assinatura da Unidade

Avenida Governador José Malcher, nº 2821 – São Brás – CEP 66.090-100

E-mail: dassesma@sesma.pmb.pa.gov.br

Tel: (91) 3251-4254

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB
ANEXO I-C
LOCAÇÃO DE ENXOVAL POR UNIDADE

 Estabelecimentos de saúde vinculados ao **Divisão de Urgência e Emergência**

Hospital e Pronto Socorro Municipal Mário Pinotti (HPSM da 14)						
KIT	DESCRIÇÃO	QUANT.POR KIT	NÚMERO DE KITS	LEITOS	QUANTIDADE TOTAL	OBSERVAÇÕES
LENÇOL	LENÇOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 185G/M², LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO : 2,50 M, COR: BRANCA,	2	6	200	2.400	
TRAÇADO	TRACADO, MATERIAL: NAPA IMPERMEAVEL 100% PVC, GRAMATURA: 185 G/M², MEDIDAS: 1,30 X 1,40 M, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR	1	6	200	1.200	
COBERTOR	COBERTOR, MATERIAL: 100% FIBRA ACRILICA, ACABAMENTO : DEBRUM, COR: AZUL, TRATAMENTO: ANTIALERGICO, DIMENSAO (L X C): 2,00 X 1,40 M	1	6	200	1.200	
PIJAMA	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D,	1	6	200	1.200	300 TAMANHO P, 600 TAMANHO

Avenida Governador José Malcher, nº 2821 – São Brás – CEP 66.090-100

 E-mail: dassesma@sesma.pmb.pa.gov.br

Tel: (91) 3251-4254

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

	QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: P, M E G, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA MANGA CURTA, CALÇA COMPRIDA					M E 300 TAMANHO G
CAMISOLA	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSAD A, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICAÇÃO: COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: P, M E G ;BRANCA, COR: HOSPITALAR.	1	6	150	900	225 TAMANHO P, 450 TAMANHO M E 225 TAMANHO G.
TOALH A DE BANHO	TOALHA HIGIENE PESSOAL, UTILIZACAO: BANHO, MATERIAL: 100% ALGODAO, SUPERFICIE: FELPUDO, BAINHA LATERAL: DUPLA, DIMENSAO (C X L): 0,70 X 1,40 M, COR: BRANCO	1	6	200	1.200	

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

Hospital e Pronto Socorro Municipal Humberto Maradei Pereira (HPSM Guamá)

KIT	DESCRIÇÃO	QUANT. POR KIT	NÚMERO DE KITS	LEITOS	QUANTIDADE TOTAL	OBSERVAÇÕES
LENÇOL	LENÇOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 185G/M², LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO : 2,50 M, COR: BRANCA,	2	6	80	960	
TRAÇADO	TRACADO, MATERIAL: NAPA IMPERMEAVEL 100% PVC, GRAMATURA: 185 G/M², MEDIDAS: 1,30 X 1,40 M, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR	1	6	80	480	
COBERTOR	COBERTOR, MATERIAL: 100% FIBRA ACRILICA, ACABAMENTO : DEBRUM, COR: AZUL, TRATAMENTO: ANTIALERGICO, DIMENSAO (L X C): 2,00 X 1,40 M	1	6	80	480	
	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE	1	6	80	480	100 TAMANHO

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

PIJAMA	PECAS: 2, MATERIAL : CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: P, M E G, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTI CA : BLUSA MANGA CURTA, CALÇA COMPRIDA					P, 180 TAMANHO M E 200 TAMANHO G.
CAMISOLA	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSAD A, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICAÇÃO: COMPRIMENTO : JOELHO, TAMANHO: P, ME G ;BRANCA, COR: HOSPITALAR.	1	6	80	480	100 TAMANHO P, 180 TAMANHO M E 200 TAMANHO G.
TOALHA DE BANHO	TOALHA HIGIENE PESSOAL, UTILIZACAO: BANHO, MATERIAL: 100% ALGODAO, SUPERFICIE: FELPUDO, BAINHA LATERAL: DUPLA, DIMENSAO (C X L): 0,70 X 1,40 M, COR: BRANCO	1	6	80	480	

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

Hospital Geral de Mosqueiro (HGM)						
KIT	DESCRIÇÃO	QUANT. POR KIT	NÚMERO DE KITS	LEITOS	QUANTIDADE TOTAL	OBSERVAÇÕES
LENÇOL	LENÇOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 185G/M², LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 2,50 M, COR: BRANCA,	2	6	25	300	
TRAÇADO	TRACADO, MATERIAL: NAPA IMPERMEAVEL 100% PVC, GRAMATURA: 185 G/M², MEDIDAS: 1,30 X 1,40 M, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR	1	6	25	150	
COBERTOR	COBERTOR, MATERIAL: 100% FIBRA ACRILICA, ACABAMENTO: DEBRUM, COR: AZUL, TRATAMENTO: ANTIALERGICO, DIMENSAO (L X C): 2,00 X 1,40 M	1	6	25	150	
PIJAMA	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: P, M E G, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA MANGA CURTA, CALÇA COMPRIDA	1	6	25	150	40 TAMANHO P, 70 TAMANHO M E 40 TAMANHO G

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

CAMISOLA	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSADA, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICAÇÃO: COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: P, M E G ;BRANCA, COR: HOSPITALAR.	1	6	25	150	40 TAMANHO P, 70 TAMANHO M E 40 TAMANHO G
TOALHA DE BANHO	TOALHA HIGIENE PESSOAL, UTILIZACAO: BANHO, MATERIAL: 100% ALGODAO, SUPERFICIE: FELPUDO, BAINHA LATERAL: DUPLA, DIMENSAO (C X L): 0,70 X 1,40 M, COR: BRANCO	1	6	25	150	
REBOZO	REBOZO - O REBOZO É UMA VESTIMENTA SEMELHANTE A UM XALE. TECIDO: É UM TECIDO GERALMENTE FEITO A MÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,40M X 70CM. É PREFERÍVEL QUE O REBOZO SEJA FEITO DE UM ALGODÃO QUE TENHA UM PEQUENO EFEITO ELÁSTICO NO COMPRIMENTO E, PRINCIPALMENTE NA DIAGONAL. É UMA TECNOLOGIA E UMA PRÁTICA NÃO FARMACOLÓGICA PARA AUXÍLIO DO ALÍVIO DA DOR	1	10	-	10	

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

	ANTES E DURANTE O NASCIMENTO DO BEBÊ.					
--	---	--	--	--	--	--

Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico (HRDVZ)

KIT	DESCRIÇÃO	QUANT. POR KIT	NÚMERO DE KITS	LEITOS	QUANTIDAD E TOTAL	OBSERVAÇÕES
LENÇOL	LENÇOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 185G/M², LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 2,50 M, COR: BRANCA,	2	6	60	720	
TRAÇADO	TRACADO, MATERIAL : NAPA IMPERMEAVEL 100% PVC, GRAMATURA: 185 G/M², MEDIDAS: 1,30 X 1,40 M, COR: AZUL, APLICACA O: HOSPITALA R	1	6	60	360	
COBERTOR	COBERTOR, MATERIAL: 100% FIBRA ACRILICA, ACABAMENTO: DEBRUM, COR: AZUL, TRATAMENTO: ANTIALERGICO, DIMENSAO (L X C): 2,00 X 1,40 M	1	6	60	360	

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

PIJAMA	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL : CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: P, M E G, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTI CA : BLUSA MANGA CURTA, CALCA COMPRIDA	1	6	60	360	100 TAMANHO P, 160 TAMANHO M E 100 TAMANHO G
CAMISOLA	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSAD A, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICAÇÃO: COMPRIMENTO : JOELHO, TAMANHO: P, M E G ;BRANCA, COR: HOSPITALAR.	1	6	60	360	100 TAMANHO P, 160 TAMANHO M E 100 TAMANHO G
	TOALHA HIGIENE PESSOAL, UTILIZACAO : BANHO,					

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

TOALHA DE BANHO	MATERIAL: 100% ALGODÃO, SUPERFÍCIE: FELPUDO, BAINHA LATERAL: DUPLA, DIMENSÃO (C X L): 0,70 X 1,40 M, COR: BRANCO	1	6	60	360	
-----------------	--	---	---	----	-----	--

Estabelecimentos de saúde vinculados a **Atenção Primária em Saúde – APS****Atenção Primária em Saúde – APS****Unidades Municipais de Saúde com atendimento de Urgência e Emergência 24 horas****UMS BAÍA DO SOL / OUTEIRO / ICOARACI / JURUNAS**

KIT	DESCRIÇÃO	QUANT. POR KIT	NÚMERO DE KITS	LEITOS	QUANTIDADE TOTAL	OBSERVAÇÕES
LENÇOL	LENÇOL USO HOSPITALAR NÃO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 185G/M², LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 2,50 M, COR: BRANCA,	2	6	2	24	

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

TRAÇADO	TRACADO, MATERIAL: NAPA IMPERMEAVEL 100% PVC, GRAMATURA: 185 G/M², MEDIDAS: 1,30 X 1,40 M, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR	1	6	2	12	
COBERTOR	COBERTOR, MATERIAL: 100% FIBRA ACRILICA, ACABAMENTO : DEBRUM, COR: AZUL, TRATAMENTO: ANTIALERGIC O, DIMENSAO (L X C): 2,00 X 1,40 M	1	6	2	12	
PIJAMA	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: P, M E G, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTI CA: BLUSA MANGA CURTA, CALCA COMPRIDA	1	6	2	12	3 TAMANHO P, 6 TAMANHO M E 3 TAMANHO G

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

CAMISOLA	CAMISOL A, MODELO: TRANSPASSAD A, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICAÇÃO: COMPRIMENTO : JOELHO, TAMANHO: P, M E G ;BRANCA, COR: HOSPITALAR.	1	6	2	12	3 TAMANHO P, 6 TAMANHO M E 3 TAMANHO G
TOALHA DE BANHO	TOALHA HIGIENE PESSOAL, UTILIZACAO : BANHO, MATERIAL: 100% ALGODAO, SUPERFICIE: FELPUDO, BAINHA LATERAL: DUPLA, DIMENSAO (C X L): 0,70 X 1,40 M, COR: BRANCO	1	6	2	12	

UMS CARANANDUBA / TAPANÃ / COTIJUBA

KIT	DESCRIÇÃO	QUANT. POR KIT	NÚMERO DE KITS	LEITOS	QUANTIDADE TOTAL	OBSERVAÇÕES
LENÇOL	LENÇOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 185G/M², LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO:	2	6	3	36	

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

	2,50 M, COR: BRANCA					
TRAÇADO	TRACADO, MATERIAL: NAPA IMPERMEAVEL 100% PVC, GRAMATURA: 185 G/M², MEDIDAS: 1,30 X 1,40 M, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR	1	6	3	18	
COBERTOR	COBERTOR, MATERIAL: 100% FIBRA ACRILICA, ACABAMENTO : DEBRUM, COR: AZUL, TRATAMENTO: ANTIALERGIC O, DIMENSAO (L X C): 2,00 X 1,40 M	1	6	3	18	
PIJAMA	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL) , TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: P, M E G, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTI CA : BLUSA MANGA CURTA, CALCA COMPRIDA	1	6	3	18	4 TAMANHO P, 9 TAMANHO M E 5 TAMANHO G

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

CAMISOLA	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSADA, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICAÇÃO: COMPRIMENTO : JOELHO, TAMANHO: P, M E G ;BRANCA, COR: HOSPITALAR.	1	6	3	18	4 TAMANHO P, 9 TAMANHO M E 5 TAMANHO G
TOALHA DE BANHO	TOALHA HIGIENE PESSOAL, UTILIZACAO : BANHO, MATERIAL: 100% ALGODAO, SUPERFICIE: FELPUDO, BAINHA LATERAL: DUPLA, DIMENSAO (C X L): 0,70 X 1,40 M, COR: BRANCO	1	6	3	18	

UMS BENGUI

KIT	DESCRIÇÃO	QUANT. POR KIT	NÚMERO DE KITS	LEITOS	QUANTIDADE TOTAL	OBSERVAÇÕES
LENÇOL	LENÇOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 185G/M², LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 2,50 M, COR: BRANCA,	2	6	11	132	

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

TRAÇADO	TRACADO, MATERIAL: NAPA IMPERMEAVEL 100% PVC, GRAMATURA: 185 G/M², MEDIDAS: 1,30 X 1,40 M, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR	1	6	11	66	
COBERTOR	COBERTOR, MATERIAL: 100% FIBRA ACRILICA, ACABAMENTO : DEBRUM, COR: AZUL, TRATAMENTO: ANTIALERGIC O, DIMENSAO (L X C): 2,00 X 1,40 M	1	6	11	66	
PIJAMA	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL) , TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: P, M E G, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTI CA : BLUSA MANGA CURTA, CALCA COMPRIDA	1	6	11	66	10 TAMANHO P, 26 TAMANHO M E 30 TAMANHO G

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

CAMISOLA	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSAD A, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICAÇÃO: COMPRIMENTO : JOELHO, TAMANHO: P, M E G ;BRANCA, COR: HOSPITALAR.	1	6	11	66	10 TAMANHO P, 26 TAMANHO M E 30 TAMANHO G
TOALHA DE BANHO	TOALH A HIGIENE PESSOAL, UTILIZACAO: BANHO, MATERIAL: 100% ALGODAO, SUPERFICIE: FELPUDO, BAINHA LATERAL: DUPLA, DIMENSAO (C X L): 0,70 X 1,40 M, COR: BRANCO	1	6	11	66	

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

Casas Especializadas

CAPS III CASA MENTAL DO ADULTO MARISA SANTOS / CAPS ADULTO

KIT	DESCRIÇÃO	QUANT. POR KIT	NÚMERO DE KITS	LEITOS	QUANTIDADE TOTAL	OBSERVAÇÕES
LENÇOL	LENÇOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 185G/M², LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 2,50 M, COR: BRANCA,	2	6	5	60	
COBERTOR	COBERTOR, MATERIAL: 100% FIBRA ACRILICA, ACABAMENTO: DEBRUM, COR: AZUL, TRATAMENTO: ANTIALERGICO, DIMENSAO (L X C): 2,00 X 1,40 M	1	6	5	30	
PIJAMA	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: P, M E G, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA : BLUSA MANGA CURTA, CALÇA COMPRIDA	1	6	5	30	5 TAMANHO P, 15 TAMANHO M E 10 TAMANHO G

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

CAMISOLA	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSAD A, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICAÇÃO: COMPRIMENTO : JOELHO, TAMANHO: P, M E G ;BRANCA, COR: HOSPITALAR.	1	6	5	30	5 TAMANHO P, 15 TAMANHO M E 10 TAMANHO G
TOALHA DE BANHO	TOALHA HIGIENE PESSOAL, UTILIZACAO: BANHO, MATERIAL: 100% ALGODAO, SUPERFICIE: FELPUDO, BAINHA LATERAL: DUPLA, DIMENSAO (C X L): 0,70 X 1,40 M, COR: BRANCO	1	6	5	30	

UNIDADE DE ATENDIMENTO ADULTO (UAA)

KIT	DESCRIÇÃO	QUANT. POR KIT	NÚMERO DE KITS	LEITOS	QUANTIDADE TOTAL	OBSERVAÇÕES
LENÇOL	LENÇOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 185G/M², LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 2,50 M, COR: BRANCA,	2	6	10	120	

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

COBERTOR	COBERTOR, MATERIAL: 100% FIBRA ACRILICA, ACABAMENTO : DEBRUM, COR: AZUL, TRATAMENTO: ANTIALERGIC O, DIMENSAO (L X C): 2,00 X 1,40 M	1	6	10	60	
PIJAMA	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: P, M E G, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTI CA : BLUSA MANGA CURTA, CALCA COMPRIDA	1	6	10	60	15 TAMANHO P, 30 TAMANHO M E 15 TAMANHO G

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

CAMISOLA	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSAD A, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICAÇÃO: COMPRIMENTO : JOELHO, TAMANHO: P, M E G ;BRANCA, COR: HOSPITALAR.	1	6	10	60	15 TAMANHO P, 30 TAMANHO M E 15 TAMANHO G
TOALHA DE BANHO	TOALHA HIGIENE PESSOAL, UTILIZACAO : BANHO, MATERIAL: 100% ALGODAO, SUPERFICIE: FELPUDO, BAINHA LATERAL: DUPLA, DIMENSAO (C X L): 0,70 X 1,40 M, COR: BRANCO	1	6	10	60	

CASA DIA						
KIT	DESCRIÇÃO	QUANT. POR KIT	NÚMERO DE KITS	LEITOS	QUANTIDADE TOTAL	OBSERVAÇÕES
LENÇOL	LENÇOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 185G/M², LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 2,50 M, COR:	2	6	10	120	

Avenida Governador José Malcher, nº 2821 – São Brás – CEP 66.090-100

E-mail: dassesma@sesma.pmb.pa.gov.br

Tel: (91) 3251-4254

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

	BRANCA,					
COBERTOR	COBERTOR, MATERIAL: 100% FIBRA ACRILICA, ACABAMENTO : DEBRUM, COR: AZUL, TRATAMENTO: ANTIALERGIC O, DIMENSAO (L X C): 2,00 X 1,40 M	1	6	10	60	
PIJAMA	PIJAMA HOSPITA LAR (NAO DESCAR TAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGO RIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIA L : CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: P, M E G, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTI CA : BLUSA MANGA CURTA, CALCA COMPRIDA	1	6	10	60	15 TAMANHO P, 30 TAMANHO M E 15 TAMANHO G

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

CAMISOLA	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSAD A, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICAÇÃO: COMPRIMENTO : JOELHO, TAMANHO: P, M E G ;BRANCA, COR: HOSPITALAR.	1	6	10	60	15 TAMANHO P, 30 TAMANHO M E 15 TAMANHO G
TOALHA DE BANHO	TOALH A HIGIENE PESSOAL, UTILIZACAO: BANHO, MATERIAL: 100% ALGODAO, SUPERFICIE: FELPUDO, BAINHA LATERAL: DUPLA, DIMENSAO (C X L): 0,70 X 1,40 M, COR: BRANCO	1	6	10	60	

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB
ANEXO I-D

DESCRIPTIVO DE PEÇAS (CARACTERÍSTICAS)

ITEM	DESCRIÇÃO
CAMISOLA CIRÚRGICA M	CAMISOLA, MODELO: ABERTURA ATRAS, FECHAMENTO COM TIRAS NO PESCOCO E CINTURA, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICACAO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: M, COR: VERDE ESCURO. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
CAMISOLA CIRÚRGICA G	CAMISOLA, MODELO: ABERTURA ATRAS, FECHAMENTO COM TIRAS NO PESCOCO E CINTURA, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICACAO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: G, COR: VERDE ESCURO. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
CAMISOLA ADULTO TAMANHO: M	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSADA, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICAÇÃO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: M, COR: BRANCA. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
CAMISOLA ADULTO TAMANHO: G	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSADA, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICAÇÃO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: G, COR: BRANCA. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
CAMISOLA ADULTO TAMANHO: GG	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSADA, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICAÇÃO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: GG, COR: BRANCA. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
CAMPO CIRÚRGICO DUPLO fenestrado 50 X 50 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLO, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, FENESTRA: 6 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
CAMPO CIRÚRGICO DUPLO fenestrado 80 X 80 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLO, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 80 CM, COMPRIMENTO: 80 CM, FENESTRA: 6 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
CAMPO CIRÚRGICO DUPLO 80 X 80 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLO, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 80 CM, COMPRIMENTO: 80 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

CAMPO CIRÚRGICO DUPLO 140 X 60 CM	CAMPO CIRURGICO PARA MESA MAYO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLO, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 140 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
CAMPO CIRÚRGICO DUPLO 150 X 150 CM	CAMPO CIRURGICO COM FIO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLO, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 150 CM, COMPRIMENTO: 150 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
CAMPO CIRÚRGICO DUPLO 210 X 210 CM	CAMPO CIRURGICO COM FIO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLO, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 210 CM, COMPRIMENTO: 210 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. A COR DO SILK DEVE SER ADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 60 X 60 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: N/A, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/D, LARGURA: 0,60 CM, COMPRIMENTO: 0,60 CM, FENESTRA: 6 CM. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 80 X 80 CM	CAMPO CIRÚRGICO, MATERIAL CRETONE 100% ALGODÃO, CAMADA MATERIAL N/A, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/D, LARGURA 80 CM, COMPRIMENTO: 80 CM, FENESTRA: 9 CM. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 110 X 110 CM	CAMPO CIRÚRGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, CAMADA MATERIAL SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/A, LARGURA: 110 CM, COMPRIMENTO: 110 CM, FENESTRA N/A. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 160 X 130 CM	CAMPO CIRÚRGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, CAMADA MATERIAL SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/A, LARGURA: 160 CM, COMPRIMENTO: 130 CM, FENESTRA N/A. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 50 X 50 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, FENESTRA: SEM FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 70 X 70 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO: 70 CM, FENESTRA: SEM FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 80 X 80 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/D, LARGURA: 80 CM, COMPRIMENTO: 80 CM. FENESTRA: N/A. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 160 X 160 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/D, LARGURA: 160 CM, COMPRIMENTO: 160 CM. FENESTRA: N/A. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
ENVOLTÓRIO CAMPO GRANDE DUPLO 210 X 210 CM	ENVOLTÓRIO CAMPO GRANDE DUPLO MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, LARGURA: 210 CM, COMPRIMENTO: 210 CM. FENESTRA: N/A. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
ENVOLTÓRIO CAMPO MEDIO DUPLO 150 X 150 CM	ENVOLTÓRIO CAMPO MEDIO DUPLO MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, LARGURA: 150 CM, COMPRIMENTO: 150 CM. FENESTRA: N/A. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
ENVOLTÓRIO CAMPO PEQUENO DUPLO 80 X 80 CM	ENVOLTÓRIO CAMPO GRANDE DUPLO MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, LARGURA: 80 CM, COMPRIMENTO: 80 CM. FENESTRA: N/A. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
SACO PARA HAMPER 110 X 80 CM	SACO PARA HAMPER MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, LARGURA: 110 CM, COMPRIMENTO: 80 CM. FENESTRA: N/A. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
CAPA PARA BIOMBO 150 X 60	CAPA PARA BIOMBO MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, ALTURA: 150 CM LARGURA: 60 CM EM CADA PARTE. FENESTRA: N/A. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
CAPA DE MACA	CAPA MATERIAL CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA 185G/M², COR: BRANCO, DIMENSÕES 2,00X 0,90 M, LOGOTIPO: COM. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO: G	CAPOTE CIRURGICO, TIPO: REUTILIZAVEL, TECIDO BRIM, COR: VERDE ESCURO, FECHAMENTO: SEM BOTOES, COSTAS DE TECIDOS TRANSPASSADO FRENTE TECIDO DE FOLHA UNICA E PEITO DUPLO TAMANHO G (ATE 90 KG), FECHAMENTO PUNHO: MALHA SANFONADA, LOCALIZACAO FECHAMENTO: N/A PRENDEDOR DEDOS: N/A, MODELO MANGA: LONGAS. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO: GG	CAPOTE CIRURGICO, TIPO: REUTILIZAVEL, TECIDO BRIM, COR: VERDE ESCURO, FECHAMENTO: SEM BOTOES, COSTAS DE TECIDOS TRANSPASSADO, FRENTE TECIDO DE FOLHA UNICA E PEITO DUPLO TAMANHO GG (ATE 120 KG), FECHAMENTO PUNHO: MALHA SANFONADA, LOCALIZACAO FECHAMENTO: N/A, PRENDEDOR DEDOS: N/A, MODELO MANGA: LONGAS. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO: M	CAPOTE CIRURGICO, TIPO: REUTILIZAVEL, TECIDO BRIM, COR: VERDE ESCURO, FECHAMENTO: SEM BOTOES, COSTAS DE TECIDOS TRANSPASSADO, FRENTE TECIDO DE FOLHA UNICA E PEITO DUPLO TAMANHO M, FECHAMENTO PUNHO: MALHA SANFONADA, LOCALIZACAO FECHAMENTO: N/A, PRENDEDOR DEDOS: N/A, MODELO MANGA: LONGAS. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
CASACO DE FLANELA M	CASACO, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODAO, COR: BRANCA, TAMANHO: M, LOGOTIPO: COM APLICACAO: HOSPITALAR, ABERTURA GARRA: N/D, TIPO: ADULTO. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
CASACO DE FLANELA G	CASACO, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODAO, COR: BRANCA, TAMANHO: G, LOGOTIPO: COM APLICACAO: HOSPITALAR, ABERTURA GARRA: N/D, TIPO: ADULTO. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
CASACO DE FLANELA GG	CASACO, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODAO, COR: BRANCA, TAMANHO: GG, LOGOTIPO: COM APLICACAO: HOSPITALAR, ABERTURA GARRA: N/D, TIPO: ADULTO. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
COBERTOR DE SOLTEIRO	COBERTOR, MATERIAL: 100% FIBRA ACRILICA, ACABAMENTO: DEBRUM, COR: AZUL, TRATAMENTO: ANTIALERGICO, DIMENSAO (L X C): 2,00 X 1,40 M. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
COLCHA DE PIQUET 220X180 CM	COLCHA/COBRELEITO CAMA, TIPO: PIQUET, MATERIAL: ALGODAO, COR: BRANCO, ESTAMPA: N/A, DIMENSAO (L X C): 1,80 m x 2,20 m. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
FRONHA 70 X 50 CM	FRONHA, MATERIAL: CRETONE TIPO MAYO, NUMERO FIOS: N/D, COR: VERDE ESCURO, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 70 CM, PERSONALIZACAO: REFORCADO. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
TRAVESSEIRO 0,50 x 0,35 x 0,08 cm	TRAVESSEIRO FORRO MATERIAL LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL 100% FIBRA DE POLIÉSTER SILICONIZADA. COR BRANCO. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
LENÇOL CIRÚRGICO 160 X 220 CM	LENÇOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 185 G/M², LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 2,20 M, COR: VERDE ESCURO, TIPO: SOLTEIRO. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

LENÇOL DE SOLTEIRO 160 X 250 CM	LENÇOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 185G/M², LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 2,50 M, COR: BRANCA, TIPO: SOLTEIRO. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
LENÇOL SOLTEIRO COM ELASTICO 160 X 230 CM	LENÇOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 185G/M², LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 2,30 M, COR: BRANCA, TIPO: SOLTEIRO. COM ELASTICO. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS OU AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS.
LENÇOL INFANTIL / BERÇÁRIO	LENÇOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 185 G/M², LARGURA: 1,20 M, COMPRIMENTO: 1,70 M, COR: VERDE, TIPO: BERCARIO. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
TRAVESSA 1,60 x 1,00m	TRAVESSA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 185G/M LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 1,00 M, COR: BRANCA, TIPO: SOLTEIRO. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
REBOZO	REBOZO É UMA VESTIMENTA SEMELHANTE A UM XALE. TECIDO: É UM TECIDO GERALMENTE FEITO A MÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,40M X 70CM. É PREFERÍVEL QUE O REBOZO SEJA FEITO DE UM ALGODÃO QUE TENHA UM PEQUENO EFEITO ELÁSTICO NO COMPRIMENTO E, PRINCIPALMENTE NA DIAGONAL. É UMA TECNOLOGIA E UMA PRÁTICA NÃO FARMACOLÓGICA PARA AUXÍLIO DO ALÍVIO DA DOR ANTES E DURANTE O NASCIMENTO DO BEBÊ A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
OLEADO EMBORRACHADO 125 X 140 CM	OLEADO CAMA HOSPITALAR, TIPO: DUPLA FACE, MATERIAL: EMBORRACHADO – RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ACABAMENTO: EMBORRACHADO, LARGURA: 1,25 M, COMPRIMENTO: 1,40 M, PERSONALIZACAO: COM LOGOTIPO,FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO: P	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR VERDE ESCURO, TAMANHO: P, LOGOTIPO: COM CARACTERISTICA: N/A FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO: M	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL),TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE ESCURO, TAMANHO: M, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO: G	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE ESCURO, TAMANHO: G, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO: GG	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE ESCURO, TAMANHO: GG, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 03 ANOS	PIJAMA HOSPITALAR (NÃO DESCARTAVEL), TIPO: INFANTIL, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE AGUA, TAMANHO: 03 ANOS, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA E SHORT. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 06 ANOS	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: INFANTIL, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE AGUA, TAMANHO: 06 ANOS, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA E SHORT. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 10 ANOS	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: INFANTIL, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE AGUA, TAMANHO: 10 ANOS, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA E SHORT. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 12 ANOS	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: INFANTIL, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE, TAMANHO: 12 ANOS, LOGOTIPO: COM. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: P	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: P, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: M	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL),TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: M, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA MANGA CURTA, CALÇA COMPRIDA. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: G	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL),TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: G, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: GG	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL),TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: GG, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
PIJAMA UNISSEX TAMANHO: P	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE, COR: BRANCO, TAMANHO: P, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA M/C e BERMUDA. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
PIJAMA UNISSEX TAMANHO: M	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO:ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE, COR: BRANCO, TAMANHO: M, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA M/C e BERMUDA. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
PIJAMA UNISSEX TAMANHO: G	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE, COR: BRANCO, TAMANHO: G, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA M/C e BERMUDA. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
QUIMONO ADULTO TAMANHO: P	QUIMONO, MODELO: TRANSPASSADO COM ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, LOGOTIPO: COM COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: P, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
QUIMONO ADULTO TAMANHO: M	QUIMONO, MODELO: TRANSPASSADO COM ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, LOGOTIPO: COM COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: M, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
QUIMONO ADULTO TAMANHO: G	QUIMONO, MODELO: TRANSPASSADO COM ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, LOGOTIPO: COM COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: G, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR, CATEGORIA: N/D. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

QUIMONO ADULTO TAMANHO: GG	QUIMONO, MODELO: TRANSPASSADO COM ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, LOGOTIPO: COM COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: GG, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR, CATEGORIA: N/D. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
TOALHA DE BANHO	TOALHA HIGIENE PESSOAL, UTILIZACAO: BANHO, MATERIAL: 100% ALGODAO, SUPERFICIE: FELPUDO, BAINHA LATERAL: DUPLA, DIMENSAO (C X L): 0,70 X 1,40 M, COR: BRANCO. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.
TRAÇADO 120 X 140 CM	TRACADO, MATERIAL: NAPA IMPERMEAVEL 100% PVC, GRAMATURA: 185 G/M², MEDIDAS: 1,20 X 1,40 M, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR. A COR DO SILK DEVE SER PADRONIZADA, ADOTANDO-SE AZUL-MARINHO PARA FUNDOS CLAROS OU BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.

Todas as peças repostas deverão guardar conformidade com os parâmetros aqui estabelecidos, sem ônus para a CONTRATANTE.

**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB
ANEXO I-E**

ESPECIFICAÇÕES DA LOGOMARCA

Arte para aplicação em todas as peças. A cor do SILK deve ser padronizada, adotando-se AZUL-MARINHO para fundos claros ou BRANCO para fundos escuros, conforme o exemplo:



FUNDO CLARO



FUNDO ESCURO

Tabelas de tamanhos e aplicação da logo.

1. CAMISOLA ADULTO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Altura do tórax do lado esquerdo
COR	BRANCO OU AZUL-MARINHO
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

2. CAMPO CIRÚRGICO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	BRANCO OU AZUL-MARINHO
MEDIDAS DA ARTE	10 cm X 15 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

3. CAPA MACA

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	BRANCO OU AZUL-MARINHO
MEDIDAS DA ARTE	15 cm X 30 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

4. CAPOTE CIRÚRGICO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Altura do tórax do lado esquerdo
COR	BRANCO OU AZUL-MARINHO
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

5. CASACO DE FLANELA

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Altura do tórax do lado esquerdo
COR	BRANCO OU AZUL-MARINHO
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

6. COBERTOR DE SOLTEIRO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR em tecido
LOCALIZAÇÃO	Extremidade inferior direita
COR	BRANCO OU AZUL-MARINHO
MEDIDAS DA ARTE	15 cm X 30 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

7. COLCHA DE PIQUET

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	BRANCO OU AZUL-MARINHO
MEDIDAS DA ARTE	30 cm X 60 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB**8. FRONHA / TRAVESSEIRO**

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	BRANCO OU AZUL-MARINHO
MEDIDAS DA ARTE	15 cm X 30 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

9. LENÇOL / REBOZO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	BRANCO OU AZUL-MARINHO
MEDIDAS DA ARTE	30 cm X 60 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

10. OLEADO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR em tecido
LOCALIZAÇÃO	Extremidade inferior direita
COR	BRANCO OU AZUL-MARINHO
MEDIDAS DA ARTE	15 cm X 30 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

11. PIJAMA CIRÚRGICO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO BLUSA	Altura do tórax do lado esquerdo
LOCALIZAÇÃO CALÇA	Perna esquerda – altura da barra
COR	BRANCO OU AZUL-MARINHO
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB**12. PIJAMA INFANTIL**

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO BLUSA	Altura do tórax do lado esquerdo
COR	BRANCO OU AZUL-MARINHO
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

13. PIJAMA MASCULINO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO BLUSA	Altura do tórax do lado esquerdo
LOCALIZAÇÃO CALÇA	Perna esquerda – altura da barra
COR	BRANCO OU AZUL-MARINHO
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

14. PIJAMA UNISSEX

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO BLUSA	Altura do tórax do lado esquerdo
LOCALIZAÇÃO BERMUDA	Perna esquerda – altura da barra
COR	BRANCO OU AZUL-MARINHO
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

15. QUIMONO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Altura do tórax do lado esquerdo
COR	BRANCO OU AZUL-MARINHO
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB**16. TOALHA DE BANHO**

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	BRANCO OU AZUL-MARINHO
MEDIDAS DA ARTE	15 cm X 30 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

17. TRAÇADO / TRAVESSA

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	BRANCO OU AZUL-MARINHO
MEDIDAS DA ARTE	15 cm X 30 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB
ANEXO I-F
FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (PREENCHER POR CATEGORIA)

Descrição da Categoria:

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional	
5	Data base da categoria	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

Obs.: Para fins de composição das tabelas da IN, utilizadas na formulação da proposta de preços, deverão ser adotados os índices máximos de insalubridade ou periculosidade, tais sejam: 40% e 30%, respectivamente, visto que na fase de elaboração das propostas e realização do certame não é possível identificar o índice e quais postos de trabalho percebem tais adicionais. A correção dos índices dar-se-á conforme preconizado no item 5.7.2 e 5.7.2.1, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – DAES/SESMA/PMB
 ANEXO I-G

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

CUSTO UNITÁRIO				
	UND	NAT. DO SERVIÇO		
DISCRIMINAÇÃO			UN	TOTAL
Material				
Mão de obra				
Equipamentos				
MATERIAL				
MÃO-DE-OBRA				
ENCARGOS SOCI IS				
TOTAL PARCIAL				
CUSTOS INDIRET S				
TOTAL GERAL				

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos federais (especificar)		
C.2	Tributos estaduais (especificar)		
C.3	Tributos municipais (especificar)		

CLEIDSON
 FERREIRA
 CHAVES:0258756721

Assinado digitalmente por
 CLEIDSON FERREIRA
 CHAVES:02587567211
 Data: 2026.09.04
 16:28:13
 -03'00'

